



LEI Nº 2.831, DE 27 DE JUNHO DE 1.988

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR COM A COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COSESP - E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar com a Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP - através da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, Seguro de Vida em Grupo, figurando como beneficiários os servidores da Administração Pública Direta, Autarquia e da Câmara Municipal.

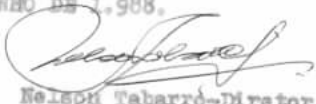
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE JUNHO DE 1.988.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 27 DE JUNHO DE 1.988.


Nelson Tabarro-Diretor